



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 003/2024

DISPENSA Nº 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.119.990/0001-75, com sede na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, na cidade de Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Licitação, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “menor preço”**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/02/2024, ATÉ 23h59, via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[camararodeiro@yahoo.com.br](mailto:camararodeiro@yahoo.com.br)

**LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** <http://rodeiro.mg.leg.br/>

### 1. DO OBJETO:

**1.1 CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER A GESTÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA NO ANO DE 2024, POR 11 (ONZE) MESES, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Aviso de Contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo, sendo oportunamente consignadas no exercício financeiro 2024: 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL

## 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global total estimado para esta contratação é de: R\$ 46.321,41 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, e quarenta e um centavos).

## 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camararodeiro@yahoo.com.br](mailto:camararodeiro@yahoo.com.br), fazendo-se referência ao presente processo de DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: até 16/02/2024 às 23h59.

4.1.2 O prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o valor global da prestação do serviço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de valor deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de valor que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:

## 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

## 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 – Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

## 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND Trabalhista.

## 4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 – Documento de Identidade Profissional (CNA/ OAB - Ordem dos Advogados Brasileiros) do(s) profissional(is) que vai(ão) executar a atividade.

## **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês posterior ao mês em que ocorrer a



# **CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

5.2. Para realização dos pagamentos, o contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Rodeiro/MG, 08 de fevereiro de 2024.

---

**Luiz Geraldo da Silva Junior**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

**PROCESSO Nº 003/2024**

**DISPENSA Nº 003/2024**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Objeto**

1.1. Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender a Gestão da Câmara Legislativa no ano de 2024, pelo período de 11 (onze) meses a partir da data da assinatura do contrato, com os seguintes objetos específicos:

- a) Consultoria Jurídica com ênfase na área de Direito Administrativo e processo legislativo;
- b) Consultoria jurídica para análise e elaboração das Prestações de Contas;
- c) Consultoria e elaboração de pareceres em processos licitatórios;
- d) Assessoria jurídica no atendimento das exigências dos órgãos de controle externo;
- e) Consultoria jurídica em proposições diversas no âmbito do processo legislativo;
- f) Consultoria para condução de processos internos de apuração de responsabilidades, como Comissão Parlamentar de Inquérito, Processo de Perda de Mandato, Processo de Destituição de Cargo e outros análogos;
- g) Análise e atuação em processos judiciais onde a Câmara Legislativa seja parte ou interessada.

#### **2. Legislação**

2.2. O presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto são serviços técnicos especializados, está previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo as disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da referida lei, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

*Observação: Art. 75, inc. II - valor (teto) atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal nº 11.871/2023.*

### **3. Justificativa:**

3.1. Considerando que a Câmara Municipal de Rodeiro tem sido demandada no sentido de realizar processos licitatórios, processos administrativos, montagem de comissões processantes, atuação em processos legislativos, emissão de pareceres jurídicos em projetos de lei e, por muitas das vezes, recebe demandas judiciais que sistematicamente vem apontando vícios nos processos internos de montagem de comissões de inquérito e vícios em tramitações de seus expedientes internos, onde se anulou judicialmente vários atos que devem se desenvolver de acordo com a legalidade dentro do estado democrático de direito, vislumbrou-se a necessidade de contratação de profissional com expertise para realização de assessoria parlamentar e jurídica junto à Câmara Legislativa.

3.2. Não obstante, é importante frisar que a estrutura da Câmara de Rodeiro conta tão somente com uma servidora comissionada para realização de todas as atividades jurídicas do órgão e, dentro de tal paradigma, é necessário um maior suporte para que os trabalhos legislativos ocorram com esmero e legalidade, razão pela qual se necessita da contratação dos serviços elencados acima.

3.3. Desta forma, é indispensável a abertura de processo administrativo para contratação de consultoria jurídica especializada, para orientar e emitir parecer técnico nos processos administrativos e outros assuntos relacionados ao Processo Legislativo que surgirão no cotidiano desta Casa de Leis. Aplicar a lei e obedecer aos limites e princípios lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado.

3.4. Assim, por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

atender as demandas desta Câmara Municipal, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam pela legalidade dos atos a serem praticados.

## **4. Das atividades:**

4.1. Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos que a Câmara necessitar; prestar informações de ordem jurídica; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos; assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, e, quando solicitado pelo Setor de Licitações, executar tarefas afins.

4.2. Defender e representar, judicial ou extrajudicialmente, os interesses e direitos da Câmara, bem como promover o ajuizamento de ações e demais remédios constitucionais necessários à garantia das prerrogativas do Poder Legislativo;

4.3. Receber e responder intimações, diligências ou notificações, e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal, o seu Presidente ou servidor, por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais;

4.4. Emitir parecer em processos de requisição sobre compras e serviços de qualquer natureza, através da identificação da melhor modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade; emitir parecer sobre editais de licitações, acompanhando e orientando os serviços desempenhados pelo Setor de Licitações e pelo Pregoeiro;

4.5. Elaborar e acompanhar minutas de contratos, ajustes, termos aditivos e convênios firmados pela Presidência, antes e durante a celebração do mesmo, para eventuais esclarecimentos que houver das partes interessadas;

4.6. Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;

4.7. Orientar, quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência ou outras comissões;

4.8. Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativas, constitucional, administrativa, fiscal, tributária e outras; instruir processos legislativos, administrativos, disciplinares e judiciais; manter um arquivo de leis, decretos e demais atos oficiais atualizados;

4.9. Elaborar e analisar minutas de editais, contratos, termos aditivos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica e lei de



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

licitações;

4.10. Empreender viagens em todo Estado de Minas Gerais e à Brasília (DF), para tratar de interesses desta Câmara Municipal, se for solicitado pela presidência, sendo ressarcido tão somente das despesas de deslocamento e hospedagem.

## 5. Do local da prestação dos serviços e da carga horária

5.1. A contratada realizará os trabalhos em seu próprio escritório, com atendimento virtual à Câmara Municipal, com a seguinte carga horária:

5.1.1. Orientação jurídica através de Teleconsulta durante 20 (vinte) horas semanais.

5.1.2. Orientação jurídica através de mecanismos de telemensagem durante 10 (dez) horas semanais.

5.1.3. Se necessário, o Presidente da Câmara poderá realizar chamada para visita técnica junto à Câmara Municipal, o que será computado dentro das horas contratadas.

## 6. Prazo contratual

6.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá o prazo de 11 (onze) meses. O prazo contratual pode ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021), a critério da Administração, observada a necessidade e conveniência.

## 7. Da pesquisa de preços

7.1 O preço final da contratação de serviços de Assessoria Jurídica está estimado em valor médio de R\$ 4.211,03 (quatro mil duzentos e onze reais e três centavos) mensais, totalizando o valor global de R\$ 46.321,41 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, e quarenta e um centavos), levantado por pesquisas de mercado anexas aos autos, e ainda levantamento dos valores percebidos pela própria advogada que exerce função comissionada na Câmara, conforme demonstrativo abaixo.

| ORÇAMENTO | Empresa/Advogado             | CNPJ/OAB                 | Valor mensal                  | Valor Total 11 parcelas |
|-----------|------------------------------|--------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 1         | Claudio Réche Iennaco        | OAB/MG 95747             | 11<br>PARCELAS<br>R\$4.200,00 | R\$<br>46.200,00        |
| 2         | Alexandre Ferreira da Cruz   | CNPJ: 41.043.246/0001-28 | R\$4.300,00                   | R\$47.300,00            |
| 3         | Araújo e Barcellos Advocacia | CNPJ:40.204.329/00001-99 | R\$4.000,00                   | R\$<br>44.000,00        |
| 4         | Sandra Maria Jacob de Castro | OAB/MG 45.459            | Vencimento básico             | R\$47.785,65            |





# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

|  |  |                    |                       |                          |
|--|--|--------------------|-----------------------|--------------------------|
|  |  |                    | Mensal<br>R\$4.344,15 |                          |
|  |  | <b>Valor Médio</b> | <b>R\$ 4.211,03</b>   | <b>R\$<br/>46.321,41</b> |

## 8. Da dotação orçamentária

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo, sendo oportunamente consignadas no exercício financeiro 2024: 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL

## 9. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

9.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se, assim, a obtenção de propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e, após a seleção de fornecedores pelo menor preço, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## 10. Da forma de apresentação da proposta

10.1 As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação pelo e-mail [camararodeiro@yahoo.com.br](mailto:camararodeiro@yahoo.com.br) até às 23h59min do dia 16 de fevereiro de 2024, fazendo-se referência ao presente processo de DISPENSA.

10.2 A validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias.

## 11. Da documentação para assinatura de contrato

11.1 Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se for o caso;
- e) Certidão negativa de débitos federais;
- f) Certidão negativa de débitos estaduais;
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- i) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- j) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- l) Documento de Identidade de todos os sócios proprietários;
- m) Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá disponibilizar profissional qualificado para a prestação dos serviços, devendo tal qualificação ser comprovada mediante apresentação de Documento de Identidade Profissional (CNA/ OAB - Ordem dos Advogados Brasileiros) do(s) profissional(is) que vai(ão) executar a atividade;
- n) Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

## **12. Do pagamento**

12.1. O pagamento será efetuada pela Contratante em 11 (onze) parcelas mensais.

12.2. A liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil do mês posterior ao mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

12.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.4. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada no ato de assinatura do Contrato.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13. Das Obrigações da Contratada**

13.1. Cumprir com a carga horária e os serviços contratados.

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.3. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

## **14. Das Obrigações da Contratante**

14.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

14.2. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

14.3. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## **15. Do Acompanhamento, Execução e Fiscalização Do Contrato**

15.1. A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

15.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

## **16. Das Sanções**

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



## **CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rodeiro/MG, 08 de fevereiro de 2024.

*Gabriel da Silva Fernandes*

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

**PROCESSO Nº 003/2024**

**DISPENSA Nº 003/2024**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROPONENTE:

|                          |             |
|--------------------------|-------------|
| RAZÃO SOCIAL: XXX        |             |
| CNPJ/MF: XXX             |             |
| ENDEREÇO: XXX            |             |
| BAIRRO: XXX              | CEP: XXX    |
| MUNICÍPIO: XXX           | ESTADO: XXX |
| TELEFONE: XXX            | E-MAIL: XXX |
| REPRESENTANTE LEGAL: XXX |             |
| CARGO/FUNÇÃO: XXX        |             |

Pelo presente, apresentamos proposta comercial para o Processo Administrativo supracitado, visando a “Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender a Gestão da Câmara Legislativa no ano de 2024, pelo período de 11 (onze) meses a partir da data da assinatura do contrato”, conforme condições e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|-------------|
| 01   | Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender a Gestão da Câmara Legislativa no ano de 2024, pelo período de 11 (onze) meses a partir da data da assinatura do | serviço | 01     | XXX         |



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

|  |           |  |  |  |
|--|-----------|--|--|--|
|  | contrato. |  |  |  |
|--|-----------|--|--|--|

- a) Prazo de Entrega: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- b) Prazo de Pagamento: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- c) Validade de proposta: XXX

## DECLARAÇÕES

1. Declaramos que em nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Administração contratante.
2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.
3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, bem como a Lei nº 14.133/2021.

## DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

### REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXX - RG: XXX - CPF: XXX - E-mail: XXX

Local, data

Assinatura do Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

**PROCESSO Nº 003/2024**

**DISPENSA Nº 003/2024**

## **ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.119.990/0001-75, com sede na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, na cidade de Rodeiro/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXX, com sede na XXXX, XX, na cidade de XXX/MG, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr XXXX, sócio administrador, brasileiro, XX, empresário, inscrito no CPF Nº: XXXX, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender a Gestão da Câmara Legislativa no ano de 2024, pelo período de 11 (onze) meses a partir da data da assinatura do contrato, com os seguintes objetos específicos:

- a) Consultoria Jurídica com ênfase na área de Direito Administrativo e processo legislativo;
- b) Consultoria jurídica para análise e elaboração das Prestações de Contas;
- c) Consultoria e elaboração de pareceres em processos licitatórios;
- d) Assessoria jurídica no atendimento das exigências dos órgãos de controle externo;
- e) Consultoria jurídica em proposições diversas no âmbito do processo legislativo;
- f) Consultoria para condução de processos internos de apuração de responsabilidades, como Comissão Parlamentar de Inquérito, Processo de Perda de Mandato, Processo de Destituição de Cargo e outros análogos;
- g) Análise e atuação em processos judiciais onde a Câmara Legislativa seja parte ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

interessada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pela prestação dos serviços constados na Cláusula Primeira do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$XXXX (xxxxxxxxxs), em 03 (três) parcelas de igual valor, mediante emissão de Nota Fiscal, até o quinto dia útil do mês posterior ao mês em que ocorrer a prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato. São eles:

- 3.1.1. Termo de Referência;
- 3.1.2. Aviso de Contratação;
- 3.1.3. Proposta da Contratada;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições,





## **CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

6.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.1. Efetuar comunicação ao Contratante, em caso de impossibilidade de realização da prestação do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.2.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

6.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

6.2.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

6.2.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A função de fiscal técnico e administrativo do contrato será exercida por representante designado pela Administração nos autos do Processo de Contratação.

7.3. A fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de acordo com o previsto no art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções previstas na Lei 14.133.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE conforme previsto no inc. II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II – Amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

III – judicial, nos termos da legislação vigente;

9.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo, sendo oportunamente consignadas no exercício financeiro 2024: 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Site Oficial da Câmara Municipal de Rodeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE.

Rodeiro, XX de fevereiro de 2024.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

XXXXXXXXX

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**VISTO:**

---

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima

Assessor Jurídico

Testemunhas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

1) \_\_\_\_\_; 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: